



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

PROCESSO Nº 033/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria nº 2069/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura para o dia **23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às 09 horas**, tendo como local a Prefeitura Municipal de Coxilha, sito Av. Fioravante Franciosi, nº 68, na Sala de Licitações, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no dia **23 de setembro de 2011**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 09h do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive, seguindo orientações do item 3.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital, aquisição de materiais odontológicos, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

3 - PARTICIPAÇÃO 3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira, o qual é enviado juntamente com o presente edital. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.

- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **09 horas do dia 23 de setembro de 2011**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético.
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

3.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

3.4.1 - Envelope número 01 - Proposta Financeira

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

AO
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ

3.4.1.1 As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS**, somente **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, até às **09 horas do dia 23 de setembro de 2011**, no Setor de Licitações do Município de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

- a) Número do Item, Quantidade, Especificação (conforme descrição na relação dos itens), MARCA, Preço Unitário e Preço Total.
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- c) Garantia (mínima de 06 meses)
- d) Local, data e assinatura do signatário;

OBSERVAÇÕES:

- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados.
- Informar razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, número e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.

3.4.2 - Envelope número 02 - Documentação

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
ENVELOPE Nº 02 – Documentos para Habilitação

NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

3.4.2.1 O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.4.3 Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município. Em caso de autenticação por servidor municipal, deverão ser encaminhados no **mínimo 01 (uma) hora de antecedência** do horário previsto para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 . DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira e juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com o item 4 e receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – e nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;
- e) os materiais ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado, com validade de no mínimo 12 (doze) meses.

6.2 Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.2 “c” deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.3.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

7.1.1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

Após o credenciamento, a pregoeira dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e o lançamento das mesmas no sistema, logo após haverá a divulgação da melhor proposta para cada item.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pela pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

9.2 Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 4.3 e 4.4.

9.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.10 O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.4.2.1.

10.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.3 As empresas enquadradas nas condições previstas no item 3.1 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, **declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, sob pena de inabilitação no certame.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5 O protocolo de recursos enviados via "Fax", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

13 – DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital.

13.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os materiais serão fiscalizados pelo Município, através do responsável pelo almoxarifado e/ou pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15 - DA ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada nos prazos e forma descritos no ANEXO I deste edital, sendo os pedidos efetuados de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do município, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 – PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data de entrega e aceitação dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 819/07.

17.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

17.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

17.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

17.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

17.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 17.1.

17.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

07.01.10.302.0107.2.054	Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.30.10.00.00	Material Odontológico

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado à Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este Edital serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

CEP 99.145-000, telefone (54) 3379 2500, no horário das 8h as 12h e das 13h às 17h. Dúvidas referentes aos itens serão sanadas através do fone (54) 3379 1179, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato.

Coxilha, 14 de setembro de 2011.

Clemir José Rigo,
Prefeito Municipal.

Elizane Biazus,
Pregoeira Oficial.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 033/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Edital, aquisição de materiais odontológicos, para a Secretaria Municipal da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz, visando o bom desenvolvimento nos trabalhos da Secretaria Municipal da Saúde no atendimento aos pacientes coxilhenses.

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Materiais Odontológicos		Quant.
1	Ácido fosfórico a 37%	30un
2	Adesivo p/ restaurações resinosas fotopolimerizavel	20un
3	Agulha gengival curta caixa c/ 100un	10cx
4	Agulha gengival longa caixa c/ 100un	3cx
5	Álcool 70% 1 litro	20l
6	Algodão em rolete dental c/ 100un	50pct
7	Anestésico p/ carpule cloridrato de lidocaína 2% com norepinefrina caixa c/50 un	40cx
8	Anestésico p/ carpule cloridrato de mepivacaína c/ adrenalina caixa c/50un	30cx
9	Anestésico p/ carpule cloridrato de mepivacaína sem vasoconstritor caixa c/50un	2cx
10	Anestésico p/ carpule cloridrato de prilocaína3% com felipressina caixa c/50un	3cx
11	Anestésico tópico gel	6un
12	Aplicadores descartáveis fino /100un	20un
13	Babador dental impermeável descartável c/ 3 camadas c/ 100un	10pct
14	Banda matriz de aço 0,05x5x500mm	10un
15	Banda matriz de aço 0,05x7x500mm	10un
16	Bastão de guta percha branca	20un
17	Brocas Batt 32mm	10un
18	Brocas carbide nº1	10un
19	Brocas carbide nº2	10un
20	Brocas carbide nº3	10un
21	Brocas carbide nº4	10un
22	Brocas carbide nº 8	10un
23	Brocas de aço nº5	20un
24	Brocas de aço nº7	10un
25	Brocas de aço nº1	20un
26	Brocas de aço nº2	20un
27	Brocas de aço nº3	20un
28	Brocas de aço nº4	20un
29	Brocas diamantadas 3168 dourada	10un
30	Brocas diamantadas 2200 dourada	10un



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

31	Brocas diamantadas 1011	20un
32	Brocas diamantadas 1012	20un
33	Brocas diamantadas 1014	20un
34	Brocas diamantadas 1092	20un
35	Brocas diamantadas 3282	10un
36	Brocas HL 1012	3un
37	Brocas HL 1014	6un
38	Caixa de luvas de látex p/ procedimentos tam M c/ 100un	80cx
39	Caixa de luvas de látex p/ procedimentos tam P c/ 100un	80cx
40	Calen PMCC	1cx
41	Cânula de aspiração para endodontia	5un
42	Cápsulas de amálgama 1 porção	500un
43	Cápsulas de amálgama 2 porções	500un
44	Cartela dupla para película radiográfica c/ 100un	2pacotes
45	Cimento de hidróxido de cálcio	4un
46	Compressas cirurgicas de gaze 11fios c/500un	10pct
47	Cones de papel 15-40	25cx
48	Creme dental com flúor 50g	100un
49	EDTA	2un
50	Embalagem tubular p/ esterilização de papel grau cirurgico e filme de poliester com polipropileno 100mmX50m	40un
51	Embalagem tubular p/ esterilização de papel grau cirurgico e filme de poliester com polipropileno 50mmX50m	40un
52	Embalagem tubular p/ esterilização de papel grau cirurgico e filme de poliester com polipropileno 80mmX50m	40un
53	Escova dental adulta macia	200un
54	Escova dental infantil macia	350un
55	Escovas de Robinson	50un
56	Espátula p/ inserção de resina	20un
57	Espelho com cabo nº5	50un
58	Eucaliptol	1un
59	Eugenol 20ml	5un
60	Fio de sutura nylon preto 3/0 45cm c/ agulha 20mm 3/8	100un
61	Fio dental c/500metros	4un
62	Fita adesiva p/ autoclave	30un
63	Fixador 475ml	20un
64	Formocresol 10ml	4un
65	Gel de fluoreto fosfatado acidulado 1,23% 200ml tuti-fruti	5un
66	Hidróxido de cálcio P.A. 10g	3un
67	Ionômero de vidro restaurador pó e líq.	10un



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

68	Lima Hedstroen 15 25mm	30un
69	Limas Flexofile 25mm 15-40	4cx
70	Limas Hedstroen 25mm 15-40	15cx
71	Limas Hedstroen 25mm 45-80	4cx
72	Limas Hedstroen 31mm 15-40	4cx
73	Limas Hedstroen 31mm 45-80	3cx
74	Limas K 25mm 15-40	4cx
75	Limas K 25mm 45-80	3cx
76	Limas nº 10 K 25mm	24un
77	Limas nº 8 K 25mm	24un
78	Lixa p/ acabamento de restaurações média de um lado e fina do outro com centro neutro c/150un	4un
79	Máscara cirurgica descartável tripla c/ elástico caixa c/50un	20cx
80	Obturador temporário c/25g	4un
81	Óxido de zinco pó 50g	5un
82	Paramonoclorofenol canforado 10ml	2un
83	Pasta profilática com flúor	10un
84	Pinça clínica	30un
85	Porta amalgama plastico	5un
86	Potes dappen de plástico	10un
87	Potes dappen de vidro	10un
88	Resina fotopolimerizável cor A1	6un
89	Resina fotopolimerizável cor A2	6un
90	Resina fotopolimerizável cor A3	6un
91	Resina fotopolimerizável cor B2	6un
92	Revelador 475ml	20un
93	Seringa Plástica 10ml para irrigação	5un
94	Solução a base de quaternário de amônio 1litro	20l
95	Sonda exploradora n5	20un
96	Sonda Reta	4un
97	Spray lubrificante p/ caneta de alta rotação c/100ml	3un
98	Spray para teste de vitalidade (-50º) 200ml	4un
99	Sugadores odontológicos c/40un	50un
100	Taças de borracha	50un
101	Tesoura pequena de ponta curva pontiaguda	10un
102	Tesoura pequena de ponta reta pontiaguda	10un
103	Tesoura pequena de ponta reta romba	10un
104	Tiras de poliéster c/50un	4un
105	Touca descartável	50un



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

106	Tricresolformalina 10ml	4un
107	Verniz c/ flúor	10un

4 – DOS PEDIDOS E DA ENTREGA

4.1 Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, num prazo médio de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação das Secretarias.

4.2 A entrega se dará, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Posto de Saúde Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Ilso José Webber, nº 91, em Coxilha – RS, e será acompanhada por servidor do almoxarifado municipal e/ou outro servidor designado para tal fim.

4.3 Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, desta forma se o objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

6 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

Coxilha, 14 de setembro de 2011

Elizane Biazus,
Pregoeira Oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 033/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Cidade de _____.

Pelo presente instrumento particular de MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, as partes já discriminadas e adiante firmadas, tem entre si justo e contratado o disposto nas cláusulas seguintes, sujeitando-se principalmente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1- DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de Materiais Odontológicos conforme itens enumerados abaixo, por ter a CONTRATADA apresentado menor preço item a item, na Licitação nº 033/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2011.

Item	Descrição	Quantidade

2- DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, num prazo médio de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A entrega se dará, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Posto de Saúde Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Ilso José Webber, nº 91, em Coxilha – RS, e será acompanhada por servidor do almoxarifado municipal e/ou outro servidor designado para tal fim. Atuará como fiscal do contrato o Sr. Julio Cesar Mesquita Ceni, Secretário Municipal da Saúde.

2.3. Os materiais odontológicos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas no Edital de Licitação nº 032/2011 – Modalidade Pregão Presencial nº 019/2011, caso contrário a CONTRATADA deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

2.4. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ _____ (_____). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

2.5. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

2.6. Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias úteis após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos materiais odontológicos fornecidos, e conferência completa e total dos produtos, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

2.7. Nos preços cotados estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a entregar os materiais odontológicos, objeto deste contrato, com o mínimo de 12 (doze) meses de validade, a contar da data de entrega dos mesmos.

4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

5- EMPENHO DA DESPESA

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.10.302.0107.2.054	Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.30.10.00.00	Material Odontológico

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerada inexecução contratual.
- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha – RS
Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

8- DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

9- DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes justas e concordes, firmam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Prefeitura Municipal de Coxilha, de de 2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

JULIO CESAR MESQUITA CENI,
Fiscal do Contrato.

Testemunhas:

CPF:

CPF: